# EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

(Processo SEI Nº 25.0.000037695-0)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Alesc – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** critério de julgamento **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**DIA:** 28/07/2026

**ABERTURA DA SESSÃO:** 14h

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.compras.gov.br

**Nº DA UNIDADE COMPRADORA:** 929488

**Nº DO EDITAL NO PNCP:** 009/2026

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 2346586; e
- Processo SEI N° 25.0.000037695-0.

### DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

| | | |
|---|---|---|
| Anexo | I | Termo de Referência; |
| Anexo | II | Relação de Itens (Valores Máximos Admissíveis); |
| Anexo | III | Modelo de Proposta; |

| | | |
|---|---|---|
| Anexo | IV | Minuta do Contrato. |

## I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de expositores rígidos, leves, resistentes à corrosão e com acabamento de alta qualidade, confeccionados em *Aluminium Composite Material (ACM)* para aplicações internas, com estrutura interna em aço galvanizado, com e sem cúpula de vidro, com capas de proteção, para atender às demandas de exposições na Galeria Ernesto Meyer Filho e no Espaço Cruz e Sousa, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O objeto da licitação será adjudicado em lote (grupo) único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital.

## II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de R$ 153.013,98 (cento e cinquenta e três mil e treze reais e noventa e oito centavos), conforme anexo dos Valores Máximos Admissíveis.

2.2. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais), Elemento de Despesa 44.90.52.42 (Mobiliário em Geral) e 33.90.30.19 (Material de Acondicionamento e Embalagem) do Orçamento da Alesc.

## III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

3.2. Os licitantes declararão, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos definidos na legislação e neste instrumento convocatório.

3.3. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração de que trata o subitem anterior seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, aplicando-se, nessa hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 11.15 deste Edital.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem anterior.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar, na fase própria, a inabilitação do licitante.

3.7. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Compras.gov.br ou à Alesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.9. A Alesc não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Compras.gov.br.

3.10. **Fica vedada a participação**, na presente licitação, de:

a) pessoa física;

b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Alesc ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

g) agente público vinculado à Alesc;

h) consórcio de pessoas jurídicas;

i) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.

3.11. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de julgamento de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

3.12. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem anterior, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

3.13. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

## IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no Sistema Compras.gov.br, **o valor unitário, em reais (R$), para o item cotado**, com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO licitante, é obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens.

4.4.1. O Sistema Compras.gov.br fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que:

a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e seguintes da referida Lei Complementar;

g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br, a Licitante declara, além do previsto no próprio Sistema Compras.gov.br, que está em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Leis Estaduais nº 10.732, de 07/04/1998, e nº 16.003, de 25/04/2013, sendo esta última regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

4.7. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br a Licitante também se obriga a respeitar todas as condições previstas na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.12. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

## V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e

na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema Compras.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br.

5.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Compras.gov.br durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no Sistema Compras.gov.br que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Compras.gov.br, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Compras.gov.br atualizará, automaticamente, o valor global do lote (grupo).

7.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Compras.gov.br quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Compras.gov.br poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.12. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

## VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e às equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser vencedora;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo Sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.3. Na hipótese de não haver classificação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

## IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Compras.gov.br e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o **LOTE (GRUPO)**, bem como dos itens que individualmente o compõem, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.3. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme ANEXO III (Modelo de Proposta), bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados via Sistema Compras.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro.

10.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou a melhor

proposta, em razão das especificações da proposta, o Pregoeiro:

a) poderá fixar prazo para que a empresa preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

10.4.1. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido ou a constatação da desconformidade da proposta com as especificações do objeto ensejará a sua **desclassificação**.

10.4.2. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada como verdadeira ou perfeita configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Alesc ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (às suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da Alesc ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.10. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.11. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.12. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

10.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.14. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a Alesc ou firam os direitos dos demais licitantes.

10.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Compras.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

f) Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina (http://www.portaldecompras.sc.gov.br).

11.3. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste Edital.

11.5. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via Sistema Compras.gov.br, a seguinte documentação complementar relativa à **habilitação econômico-financeira**:

11.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.6. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação fiscal, social e trabalhista**:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais n$^{os}$ 3.650/93 e 3.884/93;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com o FGTS; e

g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

11.8. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

11.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.10. As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do Sistema Compras.gov.br.

11.11. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

11.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.14. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4°, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei n. 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971; e

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

g.1. ata de fundação;

g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.15. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.16. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação.

11.17. O licitante que não atender às exigências de habilitação previstas neste Edital será **INABILITADO** no certame, devendo o Pregoeiro retornar à fase de julgamento e examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao exigido.

11.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado o vencedor.

11.19. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

## XII – DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

12.2. Após a fase de julgamento o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.3. Em seguida, após a fase de habilitação, o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.5. A apreciação dos recursos se dará em fase única.

12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

## XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado **GLOBALMENTE** ao licitante vencedor.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Geral da Alesc, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

## XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o adjudicatário será convocado para se cadastrar no Sistema SEI e, em seguida, assinar o contrato, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para concluir o cadastro e efetuar a assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei n° 14.133/2021.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Alesc.

14.3. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço de *e-mail* junto à Alesc e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.4. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para

assinatura eletrônica do contrato ou ata de registro de preços, por meio do Sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico: https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 .

14.5. O pedido de credenciamento de usuário externo ao SEI é ato pessoal e intransferível e, portanto, não serão aceitos cadastros de e-mails setoriais, somente e-mails pessoais.

14.6. Dúvidas referentes ao cadastro no Sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

14.7. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia, alteração e extinção contratual constam da minuta do contrato anexa a este Edital.

14.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

## XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, encartados neste Edital.

## XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@alesc.sc.gov.br.

16.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos ou pela Equipe de Planejamento, decidirá sobre a impugnação do certame.

16.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@alesc.sc.gov.br.

16.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Compras.gov.br em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei n° 14.133/2021.

17.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.4. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser

devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

17.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.6. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Alesc.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Alesc, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

17.9. Qualquer comunicação pertinente a este processo licitatório a ser realizada entre a Alesc e terceiros deve ocorrer por escrito, preferencialmente por e-mail, sendo que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

17.10. Em caso de dúvidas relacionadas ao Sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.gestao.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h).

**XVIII – DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

_____

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

_____

Carlos Alberto Leal

Coordenador de Licitações e Contratos

**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: SEI n° 25.0.000037695-0

Área Requisitante: Gerência Cultural

Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021 e Ato da Mesa n° 257/2024.

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de expositores rígidos, leves, resistentes à corrosão e com acabamento de alta qualidade, confeccionados em *Aluminium Composite Material (ACM)* para aplicações internas, com estrutura interna em aço galvanizado, com e sem cúpula de vidro, com capas de proteção, para atender às demandas de exposições na Galeria Ernesto Meyer Filho e no Espaço Cruz e Sousa, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CATMAT/ CATSER | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Expositor rígido em ACM, Modelo A, base 40 x 40 cm e altura 100 cm, cor preto fosco, com lastro oculto de 3000 g, rebaixo no tampo de 6–8 mm com afastamento de 5 mm das bordas, conforme especificações | unidade | 22462 | 3 |
| 2 | Expositor rígido em ACM, Modelo B, base 40 x 40 cm e altura 80 cm, cor preto fosco, com lastro oculto de 2000 g, rebaixo no tampo de 6–8 mm com afastamento de 5 mm das bordas, conforme especificações. | unidade | 22462 | 3 |
| 3 | Expositor rígido em ACM, Modelo C, base 40 x 40 cm e altura 60 cm, cor preto fosco, com lastro oculto de 1000 g, rebaixo no tampo de 6–8 mm com afastamento de 5 mm das bordas, conforme especificações. | unidade | 22462 | 3 |
| 4 | Expositor rígido em ACM, Modelo D, base 100 x 50 cm e altura 100 cm, cor preto fosco, com lastro oculto de 300 g, rebaixo no tampo de 6–8 mm com afastamento de 5 mm das bordas, conforme especificações. | unidade | 22462 | 3 |
| 5 | Expositor rígido em ACM, Modelo E, base 80 x 80 cm e altura 60 cm, cor preto fosco, sem cúpula, conforme especificações. | unidade | 22462 | 2 |
| 6 | Cúpula em vidro temperado laminado 4 mm, dimensões 40 x 40 x 20 cm, com película clear de proteção de impacto, colagem em silicone estrutural transparente, conforme especificações. | unidade | 22586 | 9 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | Cúpula em vidro temperado laminado 4 mm, dimensões 40 x 40 x 40 cm, com película clear de proteção de impacto, colagem em silicone estrutural transparente, conforme especificações | unidade | 22586 | 9 |
| 8 | Cúpula em vidro temperado laminado 4 mm, dimensões 100 x 50 x 20 cm, com película clear de proteção de impacto, colagem em silicone estrutural transparente, conforme especificações. | unidade | 22586 | 3 |
| 9 | Cúpula em vidro temperado laminado 4 mm, dimensões 100 x 50 x 40 cm, com película clear de proteção de impacto, colagem em silicone estrutural transparente, conforme especificações. | unidade | 22586 | 3 |
| 10 | Capa de proteção em corino preto ou material sintético equivalente, com aveludado na face interna, confeccionada sob medida para os expositores dos Modelos A, B, C, D e E, com cobertura integral, fechamento em velcro de 3 cm, folga de 2 cm em cada lado e costura reforçada. | unidade | 25240 | 14 |
| 11 | Capa de proteção em corino preto ou material sintético equivalente, com aveludado na face interna, confeccionada sob medida para as cúpulas dos Modelos A, B, C e D, com cobertura integral, fechamento em velcro de 3 cm, folga de 2 cm em cada lado e costura reforçada. | unidade | 25240 | 24 |

**2.2. OBSERVAÇÃO: O preço total da contratação inclui, de forma integrada, todos os itens de 1 a 11 (expositores, cúpulas e capas), conforme especificações e descrições acima. Qualquer omissão de cúpula ou capa não será aceita, e o fornecedor é responsável pelo fornecimento completo conforme tabela.**

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Assembleia Legislativa de Santa Catarina, dentre outras atribuições, é responsável pela promoção e valorização das artes catarinenses, por meio de exposições realizadas em seus espaços culturais.

Para continuidade das atividades de exposições na Galeria Ernesto Meyer Filho e no Espaço Cruz e Sousa, observa-se a necessidade de adquirir expositores rígidos em ACM com estrutura em aço galvanizado, com e sem cúpula de vidro, uma vez que os expositores atuais em MDF estão danificados pela ação da umidade, que os fez inchar em certos pontos, e encontram-se obsoletos em materiais e estética.

A aquisição dos novos expositores permitirá melhorar a conservação e a integridade das obras expostas, garantir maior adequação às condições de umidade e luminosidade dos ambientes institucionais e padronizar a identidade visual dos espaços expositivos da ALESC, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional junto ao público.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

### 4.3. Descrição detalhada do objeto

Materiais (ACM e acabamentos):

· ACM com núcleo PE (padrão), espessura de 4–6 mm.

· Lâminas externas de alumínio liga 5005 ou superior.

· Revestimento poliéster arquitetônico (PET/PVDF), resistente a UV, abrasão e agentes químicos, com acabamento acetinado na cor preto fosco.

· Fixações invisíveis, com rebites/parafusos não aparentes, e emendas do ACM seladas com selante de poliuretano de alta performance.

Estrutura e rigidez:

· Estrutura interna em cantoneira de aço galvanizado a fogo, perfil "L" 20–30 mm.

· Massa estabilizadora em aço na base (lastro oculto), para baixar o centro de gravidade e reduzir o risco de tombamento, com pesos por modelo conforme especificações (A – 3000 g; B – 2000 g; C – 1000 g; D – 300 g).

· Fechamento com ferragens invisíveis, como clipes ocultos de alumínio ou técnica equivalente.

Fabricação e acabamento:

· Corte CNC router ou laser compatível, com bordas fresadas e sem rebarbas.

· Dobra evitando vinco a menos de 20 mm da borda; para curvatura, utilizar fresa em V, evitando ondulações.

· Acabamento de bordas e uniões com selante de poliuretano, garantindo vedação contra umidade; superfícies planas, livres de ondulações, bolhas ou defeitos visuais.

Cúpulas de vidro:

· Cúpulas em vidro temperado laminado de 4 mm, com película clear como proteção de impacto (totalmente transparente).

· Colagem com silicone estrutural invisível, neutro, apropriado para vidro/metal.

· Assentamento em cavidade no ACM, com folga de 1–2 mm e junta perimetral oculta; cada cúpula deverá encaixar nos expositores indicados no quadro do especificações.

Tolerâncias e montagem:

· Tolerância dimensional: ±1,0 mm para serralheria metálica/ACM e ±2,0 mm para vidro.

· Planicidade do tampo com desnível máximo de 0,5 mm em 400 mm.

· Juntas visíveis até 0,5 mm, com selagem em PU na face interna.

· Nível de brilho acetinado entre 20–35 GU (60°).

· Pés niveladores rosqueáveis, com ponta de borracha, curso de aproximadamente 15 mm e acesso inferior.

Dimensões (expositores):

· Modelo A: base 40 x 40 cm, altura 100 cm; cúpulas 40 x 40 x 20 cm e 40 x 40 x 40 cm; rebaixo no tampo de 6–8 mm, afastamento de 5 mm das bordas; lastro oculto 3000 g; cor preto fosco.

· Modelo B: base 40 x 40 cm, altura 80 cm; mesmas dimensões de cúpulas; rebaixo 6–8 mm; lastro 2000 g; cor preto fosco.

· Modelo C: base 40 x 40 cm, altura 60 cm; mesmas dimensões de cúpulas; rebaixo 6–8 mm; lastro 1000 g; cor preto fosco.

· Modelo D: base 100 x 50 cm, altura 100 cm; cúpulas 100 x 50 x 20 cm e 100 x 50 x 40 cm; rebaixo 6–8 mm; lastro 300 g; cor preto fosco.

· Modelo E: base 80 x 80 cm, altura 60 cm; sem cúpula; cor preto fosco.

Capas de proteção:

· Capas para cada expositor (modelos A, B, C, D e E) e para cada cúpula de vidro (Modelos A, B, C e D).

· Confeccionadas em corino preto ou material sintético equivalente em resistência e acabamento visual, com aveludado na face interna, com cobertura integral e fechamento em velcro de 3 cm, folga de 2 cm em cada lado e costura reforçada.

· Medidas sob encomenda.



Figura 1: Expositor A, B e C respectivamente

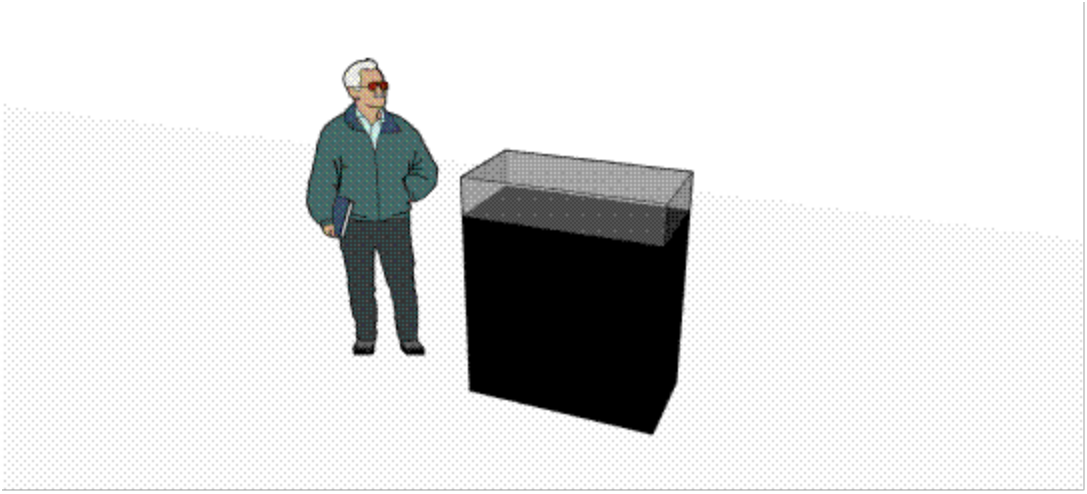

Figura 2: Expositor D

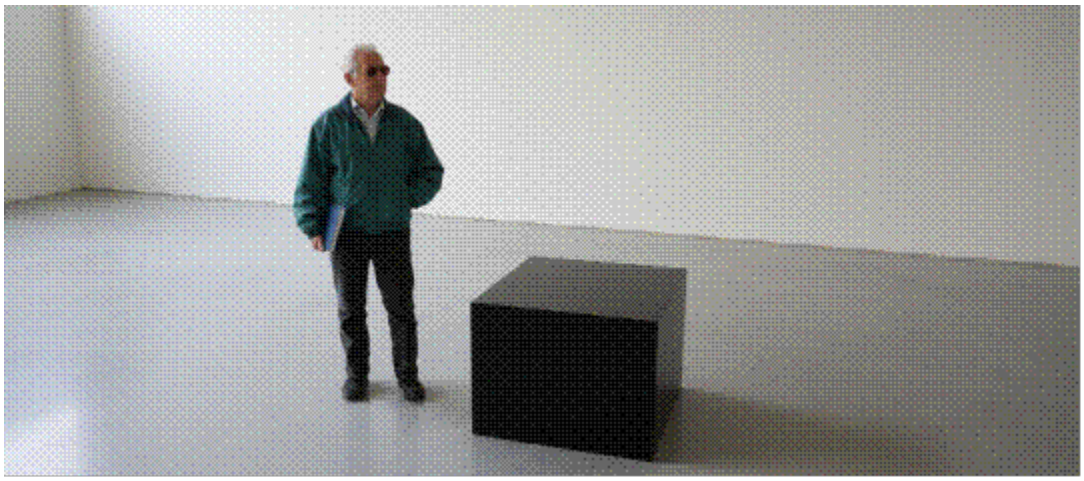

Figura 3: Expositor E



Figura 4: Imagem genérica simulando o local de exposição

### 4.3.1. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

As marcas de referência, códigos e modelos citados servem tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido, funcionando como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados. Serão aceitos, sem restrições, produtos similares que atendam às especificações de desempenho e características técnicas, mediante prévia aprovação e justificativa da proponente perante a Administração.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Subcontratação

5.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada aos seguintes itens e condições:

5.1.2. Cúpulas de vidro (itens 6 a 9): permite-se a subcontratação da fabricação de cúpulas em vidro, considerando que se trata de especialidade técnica específica (vidro temperado laminado, colagem estrutural, corte de precisão).

5.1.3. Capas de proteção (itens 10 a 11): permite-se a subcontratação da confecção de capas em corino ou material sintético, considerando que se trata de trabalho têxtil especializado de costura e acabamento.

5.1.4. É vedada, em sua totalidade, a subcontratação do item principal, qual seja a fabricação e montagem dos expositores rígidos em ACM com estrutura de aço galvanizado (itens 1 a 5), pois estas constituem a parte essencial e estruturante do objeto.

5.1.5. A contratada permanecerá integral e diretamente responsável pela qualidade, prazos, garantia e conformidade de todos os itens, incluindo aqueles subcontratados, perante a Administração.

### 5.2. Amostra

5.2.1. Antes da fabricação definitiva, a contratada deverá apresentar amostra física do Modelo A, em escala real, com os materiais e acabamentos finais especificados neste Termo de Referência.

5.2.1.1. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação da Administração.

5.2.1.1.1. O referido prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada e aceite da Alesc.

5.2.2. A aprovação da amostra é condição indispensável para a continuidade da produção.

5.2.3. Caso a amostra não atenda integralmente às especificações, deverá ser corrigida e reapresentada sem ônus adicional para a Administração.

5.2.4. A entrega final dos expositores só será aceita se corresponder fielmente à amostra aprovada.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Prazos

6.1.1. A entrega dos materiais/produtos será efetuada no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a confirmação de recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento que a substitua.

### 6.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

6.2.1 A entrega dos materiais/produtos será efetuada na sala da Gerência Cultural da

Assembleia Legislativa, situada à Avenida Mauro Ramos nº 300 – Sala 407, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 7h às 19h.

**6.3. Recebimento provisório e definitivo**

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b ) a Contratada deverá refazer, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da fiscalização do Contrato, os produtos nos quais forem constatados vícios ou inconformidades com as especificações deste Termo de Referência;

c) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

**6.4. Garantia do objeto**

6.4.1 Os expositores, cúpulas e capas deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de material, a contar do recebimento definitivo.

6.4.2 A garantia por defeito de material abrangerá, no mínimo:

6.4.3 Defeitos de fabricação do ACM: empenamentos, soltura de bordas, falhas de solda ou fixação, delaminação ou bolhas no ACM.

6.4.4 Defeitos de material do aço: oxidação ou corrosão não previstas em uso normal.

6.4.5 Defeitos de vidro: falhas na cúpula, como trincas espontâneas, descolamento ou bolhas da película de proteção.

6.4.6 Defeitos de acabamento: perda de cor, manchas, descascamento ou falhas no revestimento poliéster.

6.4.7 Defeitos estruturais: instabilidade ou deformação da estrutura, mesmo com uso adequado.

6.4.8 Defeitos nas capas de proteção: costura defeituosa, falha no velcro, rasgos ou danos ao material sintético.

6.4.9. Obrigações da contratada durante a garantia:

6.4.10 Atendimento técnico no prazo máximo de 15 dias corridos após a notificação da Administração.

6.4.11 Reparo ou substituição imediata dos itens defeituosos, sem qualquer custo adicional.

6.4.12 Responsabilidade pelo transporte, mão de obra e materiais necessários às correções.

6.4.13 Ressalva: a garantia não cobrirá danos resultantes de acidente, impacto, queda, uso inadequado ou condições de uso distintas das especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

**6.5. Vigência da contratação**

6.5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se com a entrega imediata e o recebimento definitivo do objeto, observado o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

**6.6. Obrigações da Contratante**

6.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

6.6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

6.6.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no Contrato.

6.6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.6.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.7. Obrigações da Contratada**

6.7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo no subitem 6.3, “b”, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.7.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.7.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.7.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.7.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

6.7.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

6.7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/202.

6.7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a Alesc e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A Alesc poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. O gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, no Diário da Alesc e deverão se ater aos ditames do Capítulo V do Ato de Mesa nº 257, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

8.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

8.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

8.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

8.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa.

8.6. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.8. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, após a entrega dos expositores, expressos em moeda corrente, com a discriminação dos produtos entregues, que serão devidamente atestados por servidor designado pela Alesc.

8.9. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto do contrato.

8.10. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

8.11. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes aos fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

8.12. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.13. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.14. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

8.15. O aceite dos materiais fornecidos por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos materiais efetivamente fornecidos.

8.16. Não serão pagos materiais não fornecidos .

8.17. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

## 9. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

9.1. Os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme disposições da minuta contratual.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Parcelamento e adjudicação

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global.

### 10.2. Seleção do fornecedor

10.2.1. É vedada a participação de pessoa física nesta contratação, uma vez que o objeto envolve o fornecimento de materiais específicos, demandando estrutura comercial, emissão de nota fiscal, garantia, suporte técnico e responsabilidade pós-venda, requisitos próprios de pessoa jurídica.

10.2.2. A participação de empresas em consórcios é recomendável quando o objeto da contratação possui porte elevado, alta complexidade ou exige múltiplas especialidades de seu executor, de forma que a competitividade da licitação poderia ser afetada pela escassez de empresas aptas, individualmente, a atender aos requisitos do edital. No entanto, considerando que a presente contratação não apresenta essas características, não será permitida a participação de consórcios de empresas.

10.2.3. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

### 10.3. Amostra

10.3.1 Antes da demonstração definitiva, a contratada deverá apresentar amostra física do Modelo A, em escala real, com os materiais e acabamentos finais especificados neste Termo de Referência.

10.3.1.1. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação da Administração.

10.3.1.1.1. O referido prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada e aceite da Alesc.

10.3.2 A aprovação da amostra é condição indispensável para a continuidade da produção.

10.3.3 Caso a amostra não atenda integralmente às especificações, deverá ser corrigida e reapresentada sem ônus adicional para a Administração.

10.3.4 A entrega final dos expositores só será aceita se corresponder fielmente à amostra aprovada.

### 10.4. Critérios de habilitação

**10.4.1. Habilitação jurídica**

a) A habilitação jurídica será aquela padronizada no Edital de licitação.

**10.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) A habilitação fiscal, social e trabalhista será aquela padronizada no Edital de licitação.

**10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.5. Critérios de preferência e de desempate**

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

**10.6. Modalidade de licitação e critério de julgamento**

O objeto pretendido é bem comum, oferecido por diversos fornecedores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 35 do Ato nº 257/2024, compete à Coordenadoria de Recursos Materiais a elaboração do orçamento da contratação, o qual integrará o Edital de licitação.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária será feita pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e será informada no corpo do Edital.

## 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, conforme tabela a seguir:

| Tipo | Correspondência | Evento |
|---|---|---|
| Moratória | 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato. | Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços. |
| Moratória | 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 (dez) dias, do valor total do contrato. | Atraso injustificado na apresentação da amostra. |
| Compensatória | 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. | Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior. |
| Compensatória | 10% (dez por cento) do valor total do contrato. | Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior. |
| Compensatória | 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. | Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior. |
| Compensatória | 10% (dez por cento) do valor da proposta. | Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior. |
| Compensatória | 5% (cinco por cento) do valor do contrato. | Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior. |
| Compensatória | 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso. | Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior. |

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.5. Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

13.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

13.8. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

## 14. QUADRO-RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---|---|
| Modalidade | Pregão |
| Sistema de Registro de Preços | Não |
| Em caso de SRP, necessita termo de contrato? | N/A |
| Critério de julgamento | Menor preço |
| Parcelamento | Não |
| Pessoa física | Não permitida |
| Empresas em consórcio | Não permitida |
| Cooperativas | Permitida |
| Garantia de Proposta | Não exigida |
| Garantia de Execução | Não Exigida |
| Garantia de Produto/objeto e assistência técnica | Exigida |
| Habilitação Técnica | Não Exigida |
| Habilitação econômico-financeira | Exigida |
| Vistoria Técnica | Não Exigida |
| Amostra/Prova de Conceito | Exigida |
| Contrato continuado | Não |
| Subcontratação | Permitida para Cúpulas (itens 6–9) e Capas (itens 10–11); vedada para expositores (itens 1–5) |
| Índice de Reajuste | IPCA |

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

## RELAÇÃO DE ITENS (VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS)

| Item | Descrição | Unid. | CATSER | Quantitativo | Valor unitário (R$) | Subtotal (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Expositor rígido em ACM, Modelo A, base 40 x 40 cm e altura 100 cm, cor preto fosco, com lastro oculto de 3000 g, rebaixo no tampo de 6–8 mm com afastamento de 5 mm das bordas, conforme especificações | Unidade | 22462 | 3 | 5.990,00 | 17.970,00 |
| 2 | Expositor rígido em ACM, Modelo B, base 40 x 40 cm e altura 80 cm, cor preto fosco, com lastro oculto de 2000 g, rebaixo no tampo de 6–8 mm com afastamento de 5 mm das bordas, conforme especificações. | Unidade | 22462 | 3 | 5.672,00 | 17.016,00 |
| 3 | Expositor rígido em ACM, Modelo C, base 40 x 40 cm e altura 60 cm, cor preto fosco, com lastro oculto de 1000 g, rebaixo no tampo de 6–8 mm com afastamento de 5 mm das bordas, conforme especificações. | Unidade | 22462 | 3 | 5.521,50 | 16.564,50 |
| 4 | Expositor rígido em ACM, Modelo D, base 100 x 50 cm e altura 100 cm, cor preto fosco, com lastro oculto de 300 g, rebaixo no tampo de 6–8 mm com afastamento de 5 mm das bordas, conforme especificações. | Unidade | 22462 | 3 | 6.932,00 | 20.796,00 |
| 5 | Expositor rígido em ACM, Modelo E, base 80 x 80 cm e altura 60 cm, cor preto fosco, sem cúpula, conforme especificações. | Unidade | 22462 | 2 | 3.961,66 | 7.923,32 |
| 6 | Cúpula em vidro temperado laminado 4 mm, dimensões 40 x 40 x 20 cm, com película clear de proteção de impacto, colagem em silicone estrutural transparente, conforme especificações. | Unidade | 22586 | 9 | 691,12 | 6.220,08 |
| 7 | Cúpula em vidro temperado laminado 4 mm, dimensões 40 x 40 x 40 cm, com película clear de proteção de impacto, colagem em silicone estrutural transparente, conforme especificações | Unidade | 22586 | 9 | 809,00 | 7.281,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Cúpula em vidro temperado laminado 4 mm, dimensões 100 x 50 x 20 cm, com película clear de proteção de impacto, colagem em silicone estrutural transparente, conforme especificações. | Unidade | 22586 | 3 | 1.750,00 | 5.250,00 |
| 9 | Cúpula em vidro temperado laminado 4 mm, dimensões 100 x 50 x 40 cm, com película clear de proteção de impacto, colagem em silicone estrutural transparente, conforme especificações. | Unidade | 22586 | 3 | 2.357,00 | 7.071,00 |
| 10 | Capa de proteção em corino preto ou material sintético equivalente, com aveludado na face interna, confeccionada sob medida para os expositores dos Modelos A, B, C, D e E, com cobertura integral, fechamento em velcro de 3 cm, folga de 2 cm em cada lado e costura reforçada. | Unidade | 25240 | 14 | 1.250,00 | 17.500,00 |
| 11 | Capa de proteção em corino preto ou material sintético equivalente, com aveludado na face interna, confeccionada sob medida para as cúpulas dos Modelos A, B, C e D, com cobertura integral, fechamento em velcro de 3 cm, folga de 2 cm em cada lado e costura reforçada. | Unidade | 25240 | 24 | 1.225,92 | 29.422,08 |
| **Valor Máximo Admissível (R$)** | | | | | | **153.013,98** |

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____-___ ESTADO: ___

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor unitário | Subtotal |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Expositor rígido em ACM, Modelo A, base 40 x 40 cm e altura 100 cm, cor preto fosco, com lastro oculto de 3000 g, rebaixo no tampo de 6–8 mm com afastamento de 5 mm das bordas, conforme especificações | Unidade | 3 | | |
| 2 | Expositor rígido em ACM, Modelo B, base 40 x 40 cm e altura 80 cm, cor preto fosco, com lastro oculto de 2000 g, rebaixo no tampo de 6–8 mm com afastamento de 5 mm das bordas, conforme especificações. | Unidade | 3 | | |
| 3 | Expositor rígido em ACM, Modelo C, base 40 x 40 cm e altura 60 cm, cor preto fosco, com lastro oculto de 1000 g, rebaixo no tampo de 6–8 mm com afastamento de 5 mm das bordas, conforme especificações. | Unidade | 3 | | |
| 4 | Expositor rígido em ACM, Modelo D, base 100 x 50 cm e altura 100 cm, cor preto fosco, com lastro oculto de 300 g, rebaixo no tampo de 6–8 mm com afastamento de 5 mm das bordas, conforme especificações. | Unidade | 3 | | |
| 5 | Expositor rígido em ACM, Modelo E, base 80 x 80 cm e altura 60 cm, cor preto fosco, sem cúpula, conforme especificações. | Unidade | 2 | | |
| 6 | Cúpula em vidro temperado laminado 4 mm, dimensões 40 x 40 x 20 cm, com película clear de proteção de impacto, colagem em silicone estrutural transparente, conforme especificações. | Unidade | 9 | | |
| 7 | Cúpula em vidro temperado laminado 4 mm, dimensões 40 x 40 x 40 cm, com película clear de proteção de impacto, colagem em silicone estrutural transparente, conforme especificações | Unidade | 9 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Cúpula em vidro temperado laminado 4 mm, dimensões 100 x 50 x 20 cm, com película clear de proteção de impacto, colagem em silicone estrutural transparente, conforme especificações. | Unidade | 3 | | |
| 9 | Cúpula em vidro temperado laminado 4 mm, dimensões 100 x 50 x 40 cm, com película clear de proteção de impacto, colagem em silicone estrutural transparente, conforme especificações. | Unidade | 3 | | |
| 10 | Capa de proteção em corino preto ou material sintético equivalente, com aveludado na face interna, confeccionada sob medida para os expositores dos Modelos A, B, C, D e E, com cobertura integral, fechamento em velcro de 3 cm, folga de 2 cm em cada lado e costura reforçada. | Unidade | 14 | | |
| 11 | Capa de proteção em corino preto ou material sintético equivalente, com aveludado na face interna, confeccionada sob medida para as cúpulas dos Modelos A, B, C e D, com cobertura integral, fechamento em velcro de 3 cm, folga de 2 cm em cada lado e costura reforçada. | Unidade | 24 | | |
| **Total** | | | | | |

Tempo de garantia do objeto: _____.

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° ___/2026**

Contrato para aquisição de expositores em ACM, com estrutura em aço galvanizado, resistentes e de alta qualidade, com e sem cúpula de vidro e capas de proteção, destinados às exposições da Galeria Ernesto Meyer Filho e do Espaço Cruz e Sousa, que entre si firmam a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a empresa _____, mediante cláusulas e condições a seguir:

**CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes n° 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2584, e-mail cultural@alesc.sc.gov.br, representada neste ato pelo Senhor Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral, e pela Senhora Lívia Rodrigues Vicentin Espindola, Coordenadora de Eventos.

**CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ sob _____, com sede na _____, telefone (__) _____, e-mail _____, representada neste ato por _____.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Pregão Eletrônico nº 028/2026 (N° no PNCP 009/2026);e
- Processo SEI n° 25.0.000037695-0.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de expositores rígidos, leves, resistentes à corrosão e com acabamento de alta qualidade, confeccionados em Aluminium Composite Material (ACM) para aplicações internas, com estrutura interna em aço galvanizado, com e sem cúpula de vidro, com capas de proteção, para atender às demandas de exposições na Galeria Ernesto Meyer Filho e no Espaço Cruz e Sousa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Subtotal (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Expositor rígido em ACM, Modelo A, base 40 x 40 cm e altura 100 cm, cor preto fosco, com lastro oculto de 3000 g, rebaixo no tampo de 6–8 mm com afastamento de 5 mm das bordas, conforme especificações | Unidade | 3 | | |
| 2 | Expositor rígido em ACM, Modelo B, base 40 x 40 cm e altura 80 cm, cor preto fosco, com lastro oculto de 2000 g, rebaixo no tampo de 6–8 mm com afastamento de 5 mm das bordas, conforme especificações. | Unidade | 3 | | |
| 3 | Expositor rígido em ACM, Modelo C, base 40 x 40 cm e altura 60 cm, cor preto fosco, com lastro oculto de 1000 g, rebaixo no tampo de 6–8 mm com afastamento de 5 mm das bordas, conforme especificações. | Unidade | 3 | | |
| 4 | Expositor rígido em ACM, Modelo D, base 100 x 50 cm e altura 100 cm, cor preto fosco, com lastro oculto de 300 g, rebaixo no tampo de 6–8 mm com afastamento de 5 mm das bordas, conforme especificações. | Unidade | 3 | | |
| 5 | Expositor rígido em ACM, Modelo E, base 80 x 80 cm e altura 60 cm, cor preto fosco, sem cúpula, conforme especificações. | Unidade | 2 | | |
| 6 | Cúpula em vidro temperado laminado 4 mm, dimensões 40 x 40 x 20 cm, com película clear de proteção de impacto, colagem em silicone estrutural transparente, conforme especificações. | Unidade | 9 | | |
| 7 | Cúpula em vidro temperado laminado 4 mm, dimensões 40 x 40 x 40 cm, com película clear de proteção de impacto, colagem em silicone estrutural transparente, conforme especificações | Unidade | 9 | | |
| 8 | Cúpula em vidro temperado laminado 4 mm, dimensões 100 x 50 x 20 cm, com película clear de proteção de impacto, colagem em silicone estrutural transparente, conforme especificações. | Unidade | 3 | | |
| 9 | Cúpula em vidro temperado laminado 4 mm, dimensões 100 x 50 x 40 cm, com película clear de proteção de impacto, colagem em silicone estrutural transparente, conforme especificações. | Unidade | 3 | | |
| 10 | Capa de proteção em corino preto ou material sintético equivalente, com aveludado na face interna, confeccionada sob medida para os expositores dos Modelos A, B, C, D e E, com cobertura integral, fechamento em velcro de 3 cm, folga de 2 cm em cada lado e costura reforçada. | Unidade | 14 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Capa de proteção em corino preto ou material sintético equivalente, com aveludado na face interna, confeccionada sob medida para as cúpulas dos Modelos A, B, C e D, com cobertura integral, fechamento em velcro de 3 cm, folga de 2 cm em cada lado e costura reforçada. | Unidade | 24 | | |
| | | | | **Total (R$)** | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. **Amostra**

3.1.1. Antes da fabricação definitiva, a contratada deverá apresentar amostra física do Modelo A, em escala real, com os materiais e acabamentos finais especificados no Termo de Referência.

3.1.1.1. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação da Administração.

3.1.1.1.1.O referido prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada e aceite da Alesc.

3.1.2. A aprovação da amostra é condição indispensável para a continuidade da produção.

3.1.3. Caso a amostra não atenda integralmente às especificações, deverá ser corrigida e reapresentada sem ônus adicional para a Administração.

3.1.4. A entrega final dos expositores só será aceita se corresponder fielmente à amostra aprovada.

3.2. **Prazos**

3.2.1. A entrega dos materiais/produtos será efetuada no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a confirmação de recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento que a substitua.

3.3. **Local de entrega ou prestação dos serviços**

3.3.1. A entrega dos materiais/produtos será efetuada na sala da Gerência Cultural da Assembleia Legislativa, situada à Avenida Mauro Ramos nº 300 – Sala 407, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 7h às 19h.

3.4. **Recebimento provisório e definitivo**

3.4.1. O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

3.4.2. A Contratada deverá refazer, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da fiscalização do Contrato, os produtos nos quais forem constatados vícios ou inconformidades com as especificações no Termo de Referência;

3.4.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

3.5. **Garantia do objeto**

3.5.1. Os expositores, cúpulas e capas deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de material, a contar do recebimento definitivo.

3.5.2. A garantia por defeito de material abrangerá, no mínimo:

3.5.3. Defeitos de fabricação do ACM: empenamentos, soltura de bordas, falhas de solda ou fixação, delaminação ou bolhas no ACM.

3.5.4. Defeitos de material do aço: oxidação ou corrosão não previstas em uso normal.

3.5.5. Defeitos de vidro: falhas na cúpula, como trincas espontâneas, descolamento ou bolhas da película de proteção.

3.5.6. Defeitos de acabamento: perda de cor, manchas, descascamento ou falhas no revestimento poliéster.

3.5.7. Defeitos estruturais: instabilidade ou deformação da estrutura, mesmo com uso adequado.

3.5.8. Defeitos nas capas de proteção: costura defeituosa, falha no velcro, rasgos ou danos ao material sintético.

3.6. **Obrigações da contratada durante a garantia**:

3.6.1. Atendimento técnico no prazo máximo de 15 dias corridos após a notificação da Administração.

3.6.2. Reparo ou substituição imediata dos itens defeituosos, sem qualquer custo adicional.

3.6.3. Responsabilidade pelo transporte, mão de obra e materiais necessários às correções.

3.6.4. Ressalva: a garantia não cobrirá danos resultantes de acidente, impacto, queda, uso inadequado ou condições de uso distintas das especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4. As comunicações entre a Alesc e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. A Alesc poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. O gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, no Diário da Alesc e deverão se ater aos ditames do Capítulo V do Ato de Mesa nº 257, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada aos seguintes itens e condições:

5.2. Cúpulas de vidro (itens 6 a 9): permite-se a subcontratação da fabricação de cúpulas em vidro, considerando que se trata de especialidade técnica específica (vidro temperado laminado, colagem estrutural, corte de precisão).

5.3. Capas de proteção (itens 10 a 11): permite-se a subcontratação da confecção de capas em corino ou material sintético, considerando que se trata de trabalho têxtil especializado de costura e acabamento.

5.4. É vedada, em sua totalidade, a subcontratação do item principal, qual seja a fabricação e montagem dos expositores rígidos em ACM com estrutura de aço galvanizado (itens 1 a 5), pois estas constituem a parte essencial e estruturante do objeto.

5.5. A contratada permanecerá integral e diretamente responsável pela qualidade, prazos, garantia e conformidade de todos os itens, incluindo aqueles subcontratados, perante a Administração.

5.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.7. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.8. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a entrega dos produtos devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

7.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

7.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

7.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

7.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa.

7.6. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

7.7. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.8. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos objeto deste contrato, expressos em moeda corrente, com a discriminação dos itens efetivamente fornecidos.

7.8.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

7.8.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

7.9. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

7.10. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

7.11. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

7.12. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

7.13. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

7.14. Caso a contratada se enquadre e opte pela desoneração da folha de pagamento, disciplinada pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, deverá informar essa opção no corpo da nota fiscal, bem como apresentar a declaração do Anexo III da IN RFB nº 2053/2021 devidamente preenchida e assinada.

7.15. O aceite dos materiais fornecidos por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos materiais efetivamente fornecidos.

7.16. Não serão pagos materiais não fornecidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Após o interregno de um ano, por meio de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.2. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/06/2026, data da consolidação do orçamento estimado.

8.3. O reajuste será concedido após transcorrer 12 (doze) meses da vigência do contrato.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou por termo aditivo.

8.8. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes:

8.8.1. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

8.8.2. do encerramento do contrato.

8.9. Não haverá reajuste de preços caso a vigência do contrato seja igual ou inferior a 12 (doze) meses e não tenha sido prorrogada, ou se ao tempo do término da contratação decorrerem 12 (doze) meses ou menos dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Nomear o fiscal e gestor do contrato por meio de Portaria a ser publicada no Diário da Assembleia.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.16. Verificar o recebimento de comunicações no endereço de e-mail indicado neste contrato a cada 24 (vinte e quatro) horas e informar ao contratante caso haja alteração de e-mail ou defeito técnico que impossibilite sua verificação, declarando estar ciente de que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa, conforme tabela a seguir:

| Tipo | Correspondência | Evento |
|---|---|---|
| Moratória | 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato. | Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços. |
| Moratória | 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 (dez) dias, do valor total do contrato. | Atraso injustificado na apresentação da amostra. |
| Compensatória | 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. | Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior. |
| Compensatória | 10% (dez por cento) do valor total do contrato. | Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior. |
| Compensatória | 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. | Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior. |
| Compensatória | 5% (cinco por cento) do valor do contrato. | Infração descrita na alínea “d” do subitem anterior. |
| Compensatória | 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso. | Infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem anterior. |

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

12.7. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

## CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Contrato correrão à conta da Subação

001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais), Elemento de Despesa 44.90.52.42 (Mobiliário em Geral) e 33.90.30.19 (Material de Acondicionamento e Embalagem) do Orçamento da Alesc.

**CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro –, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

17.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

17.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante a contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.5. A contratada declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17.6. A contratada compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

**CONTRATANTE**

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Lívia Rodrigues Vicentin Espindola
Coordenadora de Eventos

**CONTRATADA**

[Nome]

[Representante Legal]
[Cargo]

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 07/07/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI**, **Diretor-Geral**, em 08/07/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura informando o código verificador **2402157** e o código CRC **340A2765**.